



SENADO FEDERAL  
PRODASEN

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA 3D**





SENADO FEDERAL  
PRODASEN

## SUMÁRIO

1. Objeto da contratação .....	3
2. Forma de contratação .....	4
3. Requisitos do fornecedor .....	7
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação .....	8
5. Modelo de gestão .....	8
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto .....	8
7. Obrigações da Contratada .....	9
8. Regime de execução .....	10
9. Condições de recebimento do objeto .....	11
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	12
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR .....	12
12. Forma de pagamento.....	12
13. Condições de reajuste .....	12
14. Garantia contratual.....	12
15. Plano de contratações.....	13
16. Responsável pela elaboração do TR .....	13
ANEXO I .....	15
1. Especificação técnica do objeto .....	15
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	17
ANEXO II .....	18
1. Valor estimado da contratação.....	18





SENADO FEDERAL  
PRODASEN

**TERMO DE REFERÊNCIA - PRODASEN**

**1. Objeto da contratação**

**1.1. Definição do objeto**

**1.1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de 2 unidades de Impressora 3D Fechada, tecnologia FDM, Bivolt, e, ainda, 50 quilogramas(kg) de filamento branco fosco PETG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Justificativa para a contratação**

**1.2.1. Descrição da situação atual**

O Museu do Senado Federal passa por um momento de estruturação. Hoje não possui todos os equipamentos necessários para a perfeita execução de suas demandas e atividades institucionais, culturais e históricas. A aquisição em comento visa atender aos objetivos estratégicos da casa no que tange à transparência, à proximidade com a sociedade, à divulgação de sua história, às conquistas sociais e ao fortalecimento da democracia no País. Diante disso, o Serviço de Exposições, Curadoria e Comunicação do Museu do Senado carece de infraestrutura própria para produção de materiais táteis que visam a inclusão de portadores de deficiência visual.

Nesse sentido, a aquisição das impressoras 3D possibilitará a expansão da missão do Serviço de forma que deficientes visuais possam tatear réplicas do acervo histórico sem arriscar a integridade do original.

**1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada**

**1.2.2.1.** O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que no início as impressoras serão utilizadas intensamente pois há demanda reprimida. Após alguns meses, a utilização será menos intensa e continuará atendendo às demandas. Além disso, o equipamento poderá atender outras áreas do Senado, porém não há estimativas quanto a quantidade e a urgência. Ademais, a aquisição de 2 unidades justifica-se para que em caso de falha em uma das impressoras a outra continuará em operação para garantir os objetivos da aquisição.

**1.2.2.2.** A aquisição de 50 quilogramas do filamento branco fosco da tecnologia PETG, justifica-se para atender à demanda inicial de impressão 3D do museu e a previsão de utilização por um período de 1 ano. Considerou-se a confecção de 1000 obras de materiais táteis que variam de 30 a 40g cada, totalizando entre 30 e 40 kg de filamento, o filamento restante será o estoque de segurança.





SENADO FEDERAL  
PRODASEN

### 1.2.3. Resultados esperados com a contratação

**1.2.3.1.** A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo possibilitar que deficientes visuais possam usar o tato para ter uma experiência sensorial nas obras do acervo histórico do Senado Federal.

Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois a reprodução tática de obras de arte permite que deficientes visuais tenham a percepção de como uma obra é composta, “tridimensionalizando” uma pintura por exemplo, além de maquetes, esculturas e bustos.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que impressoras 3D que utilizam tecnologia FDM (Modelagem por Deposição Fundida) têm algumas vantagens em relação a outras tecnologias de impressão 3D, como, por exemplo as seguintes:

- Possuem um melhor custo-benefício em termos de custo de aquisição, manutenção e materiais.
- São relativamente simples de operar e requerem menos habilidades técnicas para configurar e manter em comparação com algumas outras tecnologias de impressão 3D.

### 1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

Não se aplica

## 2. Forma de contratação

### 2.1. Tipo de contratação

**2.1.1.** A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 75 o seguinte:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)*

Outrossim, foi editado, em 29 de dezembro de 2023, o decreto 11.871, que substitui o anterior decreto 11.317/2022, atualizando os valores da lei de licitações. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da lei. Desta forma, os novos valores de contratação passam a ser:





SENADO FEDERAL  
PRODASEN

- R\$ 119.802,02 (cento e onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores;
- R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) **para outros serviços e compras.**

**2.1.2.** Não há possibilidade de inclusão do objeto da presente contratação como item autônomo em outro procedimento licitatório, em razão da especificidade do objeto.

**2.1.3.** No corrente ano, **não** há previsão de demanda, no Senado Federal, por itens que possam ser adquiridos conjuntamente ao objeto deste Termo de Referência **em razão da especificidade do objeto.**

**2.1.4.** No corrente ano, **não** há no Senado Federal atas de Registro de Preços para aquisição do objeto deste Termo de Referência. Além disso, este Órgão Técnico desconhece Atas de Registro de Preços do objeto deste Termo de Referência em outros órgãos da Administração Pública Federal.

**2.1.5.** De acordo com o planejamento efetuado no Plano de Contratações, o objeto do presente Termo de Referência não será fracionado para futuras aquisições, nos termos do § 1º do artigo 9º o Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

## 2.2. Modalidade de contratação direta

**2.2.1.** Será adotada a modalidade “dispensa de licitação” para a aquisição do objeto deste Termo de Referência. O Órgão Técnico também entende não ser possível incluir essa contratação juntamente com outras contratações em curso ou programadas da Casa devido à especificidade do objeto a ser adquirido, ou seja, é um objeto peculiar, não comum em relação aos dispositivos em uso na Casa, além disso, o mercado do objeto ainda é incipiente e não comum, o que dificulta ganhos marginais em função de compras conjuntas.

## 2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

**2.3.1.** Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

**2.3.2.** A não adoção do Sistema de Registro de Preços se dá em virtude do bem não ter suas entregas parceladas, não possuir necessidade de contratações frequentes, não ser remunerado por unidade de





SENADO FEDERAL  
PRODASEN

medida ou em regime de tarefa, não ser para atendimento de mais de um órgão ou entidade, ou então a programas de governo, e tem seu quantitativo previamente conhecido.

**2.4. Critério de julgamento da contratação**

**2.4.1.** Será adotado o critério de julgamento o ‘menor preço’, nos termos do art. 6º do Anexo VIII do ADG 14/2022.

**2.5. Critério de adjudicação da contratação**

**2.5.1.** Será adotado como critério de adjudicação o “por item”, nos termos do art. 6º do Anexo VIII do ADG 14/2022.

**2.6. Participação ou não de consórcios de empresas**

**2.6.1.** Não se aplica, considerando tratar-se de uma contratação direta por dispensa.

**2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto**

**2.7.1.** Não será permitida a subcontratação

**2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**

**2.8.1.** Não será aplicável o tratamento diferenciado, conforme art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**2.8.2.** Embora o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, determine que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, este órgão técnico, após a pesquisa de preço, orienta a não exclusividade, pois, nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentou cotação de preços, de tal sorte que há um grande risco de um procedimento deserto ou fracassado, e assim, causar aumento de custo processual.

**2.9. Direito de preferência**

**2.9.1.** Não será aplicável o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, consoante procedimentos descritos no Decreto nº 7.174/2010, em virtude do Sistema Compras.gov.br não estar





SENADO FEDERAL  
PRODASEN

parametrizado para a aplicação deste direito, conforme análise da Coordenação de Processamento Externo de Licitações (NUP 00100.121109/2024-37).

### **3. Requisitos do fornecedor**

#### **3.1. Necessidade de vistoria**

**3.1.1.** Não há necessidade de vistoria.

#### **3.2. Capacidade Técnica**

**3.2.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

**3.2.2.** Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelos participantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pelo participante.

**3.2.3.** Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte do participante.

#### **3.2.4. Qualificação econômico-financeira**

**3.2.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.2.4.2.** A exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão do participante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão para contratações com entrega imediata.





SENADO FEDERAL  
PRODASEN

### **3.3. Necessidade de apresentação de amostras**

**3.3.1.** O procedimento de apresentação de amostras por parte do participante vencedor não se aplica ao objeto desta contratação.

## **4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação**

### **4.1. Formalização do ajuste**

**4.1.1.** A formalização do ajuste será feita por meio de nota de empenho, tendo em vista que a contratação será para compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem quaisquer obrigações futuras.

### **4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste**

**4.2.1.** A avença decorrente deste termo de referência terá vigência até o recebimento definitivo do objeto.

## **5. Modelo de gestão**

### **5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste**

**5.1.1.** O papel do Gestor do Contrato e do Gestor Substituto deste contrato será desempenhado pelo setor NGACTI. O Fiscal Técnico designado será o servidor Luis Henrique Forchesatto, mat. 398450 da COATEN/SERMAN e o fiscal demandante será o servidor Carlos Henrique Guaritá, matr. 385247.

### **5.2. Forma de comunicação entre as partes**

**5.2.1.** A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio da seguinte caixa de e-mail: serman@senado.leg.br.

**5.2.2.** Para assuntos relacionados à gestão contratual, a comunicação deve-se dar pela seguinte caixa de e-mail: ngacti@senado.leg.br.

## **6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto**

**6.1.** A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em uma única parcela, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.





SENADO FEDERAL  
PRODASEN

## 7. Obrigações da Contratada

**7.1.** São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

**7.1.1.** Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**7.1.2.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**7.1.3.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

**7.1.4.** Manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

**7.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

**7.1.6.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

**7.1.7.** Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

**7.2.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.





SENADO FEDERAL  
PRODASEN

**7.3. Obrigações do contratante**

**7.3.1.** Conforme estabelecido na Nota de Empenho.

**8. Regime de execução**

**8.1.** A ordem de fornecimento será emitida pelo gestor da avença e entregue à Contratada, via mensagem eletrônica, em até 10 dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho.

**8.2.** A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela Contratada diretamente do gestor da avença, a qual indicará detalhadamente o produto, as quantidades a serem entregues, o local e data e o horário em que deverá ser realizada a entrega.

**8.3.** O(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Serviço de Administração de Equipamentos – SAEQUI, na Avenida N2 Bloco 16 – Galpão da COATEN/SAEQUI do Senado Federal – Brasília-DF, CEP: 70165-900, telefone: 3303-2564, em lote único, em dias úteis, no horário das 09:00hs às 17:00hs.

**8.4.** A Contratada fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

**8.5.** Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

**8.6.** O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses, a contar do seu recebimento definitivo.

**8.7.** Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado poderá:

**8.7.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto,





SENADO FEDERAL  
PRODASEN

cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

**8.7.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.8.** Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

**8.9.** Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

**8.10.** Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

## 9. Condições de recebimento do objeto

**9.1.1.** Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**9.1.1.1. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

**9.1.1.2. Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.





SENADO FEDERAL  
PRODASEN

## 10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

**10.1.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**10.1.1.** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**10.1.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**10.1.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

**10.2.** As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições do aviso contratação direta.

## 11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

**11.1.** Não se aplica

## 12. Forma de pagamento

**12.1.** O pagamento efetuar-se-á integralmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

## 13. Condições de reajuste

**13.1.** O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) ou, na impossibilidade de se utilizar esse, do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo

**13.2.** O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do ajuste.

## 14. Garantia contratual

**14.1.** Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-





SENADO FEDERAL  
PRODASEN

Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

## 15. Plano de contratações

15.1. O número do item referente ao Plano de Contratações 2024 é o 20240279.

## 16. Responsável pela elaboração do TR

**Marcos Vinícius Azevedo da Costa**  
Analista Legislativo – Administração  
SEAATE/COATEN/PRDSTI/DGER

De acordo.

**Marcus Vinícius da Silva Amaral**  
Chefe de Serviço de Apoio  
SEAATE/COATEN/PRDSTI/DGER

De acordo.

**Heitor Oliveira Cortez**  
Coordenador da COATEN – (PRODASEN/COATEN)





SENADO FEDERAL  
PRODASEN

Ciente.

**Ana Valéria Araújo de Assis Monção**

Gestor em substituição do NGACTI (DGER/DIRECON/NGACTI)

Ciente.

**Carlos Henrique Guaritá**

Fiscal Demandante (DGER/SGIDOC/COMUS/SEECC)

Ciente.

**Luis Henrique Forchesatto**

Fiscal Técnico (DGER/PRDSTI/COATEN/SERMAN)

De acordo.

**Gleison Carneiro Gomes**

Diretor do PRODASEN (DGER/PRDSTI)





SENADO FEDERAL  
PRODASEN

**ANEXO I**

**1. Especificação técnica do objeto**

**1.1. Impressora 3D Fechada, FDM, Bivolt automática.**

**1.1.1.** - Tecnologia de Moldagem: FDM

**1.1.2.** - Volume de construção: +-10mm - 220 x 220 x 250 mm

**1.1.3.** - Velocidade impressão: até 600mm/s

**1.1.4.** - Aceleração: até 20000mm/s<sup>2</sup>

**1.1.5.** - Precisão de impressão: 100 +/- 0,1 mm

**1.1.6.** - Altura da camada: 0,1-0,35mm

**1.1.7.** - Modo de nivelamento: Nivelamento automático com as mãos livres

**1.1.8.** - Método de comunicação com o computador: USB

**1.1.9.** - Tensão Nominal: 100-120V~, 200-240V~, 50/60Hz

**1.1.10.** - Filamento suportado: ABS, PLA, PLA-CF, PET, PETG, PET-CF, TPU, ASA, PC

**1.1.11.** - Formato de arquivo para impressão: G-Code

**1.1.12.** - Software desktop para submissão dos trabalhos

**1.1.12.1.** O Software fornecido deverá ser apto a operar a impressora sem quaisquer limitações, restrições ou condicionantes de pagamentos adicionais para liberar determinadas características.

**1.1.13.** - Formato de arquivo suportado: STL, OBJ, AMF.

**1.1.14.** - Idioma suportado: Português.

**1.1.15.** - No mínimo, 12 meses de garantia do fabricante,

**1.1.16.** Compatibilidade com a infraestrutura de TI do Senado:

- Compatibilidade com a infraestrutura computacional do Senado:
  - de plataforma Intel 64 bits;





SENADO FEDERAL  
PRODASEN

- com 200 Gb de armazenamento;
- com 8 Gb de memória RAM;
- com placa gráfica integrada.
- Microsoft Windows 10 e Windows 11 e superiores.
- Microsoft Edge.
- Ethernet TCP/IP.
- Microsoft Exchange;
  - A autenticação é necessária, conforme documentação oficial do fabricante:
    - <https://learn.microsoft.com/en-us/exchange/mail-flow-best-practices/how-to-set-up-a-multifunction-device-or-application-to-send-email-using-microsoft-365-or-office-365>
    - <https://learn.microsoft.com/en-us/exchange/client-developer/legacy-protocols/how-to-authenticate-an-imap-pop-smtp-application-by-using-oauth>
- Observações Adicionais:
  - Não serão aceitos softwares com dependência do Internet Explorer, Adobe Flash e tecnologias descontinuadas ou sem suporte;
  - Para integração com outros aplicativos, todos os módulos e licenças devem ser fornecidos sem custo adicional.

## 1.2. Filamento Branco Fosco PETG

Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	2	un	Impressora 3D Fechada, FDM, Bivolt.	478599
2	50	rolo de 1 quilograma	Filamento Branco Fosco PETG	467595





SENADO FEDERAL  
PRODASEN

## 2. Critérios e práticas de sustentabilidade

**2.1.** Quando aplicável, os dispositivos mencionados acima precisam atender às normas RoHS de sustentabilidade. O atendimento deste requisito pode ser atestado por meio de declaração de conformidade às normas RoHS.





SENADO FEDERAL  
PRODASEN

**ANEXO II**

**1. Valor estimado da contratação**

ITENS NÃO AGRUPADOS					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	un	2	Impressora 3D Fechada, FDM, Bivolt.	R\$ 4.674,29	R\$ 9.348,58
2	kg	50	Filamento Branco Fosco PETG	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	<b>R\$ 15.698,58</b>
----------------------	----------------------

